Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

CÂMARA
Municipal de Maceió

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PROTOCOLO Nº 4627/19
11 MÊS 12 ANO 19
ASSINATURA

Câmara Municipal de Maceió - AL -
Fls.: 02

PROJETO DE LEI Nº 190 /2019

"Declara de Utilidade Pública o Instituto Exemplo de Vida e Amor (Instituto EVA) ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Exemplo de Vida e Amor (Instituto EVA), organização da sociedade civil de direito privado e interesse público sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede na Avenida Walfrido Jerônimo da Rocha, 08, Tabuleiro dos Martins, Maceió – AL. Pessoa Jurídica, inscrita sob CNPJ nº **10.885.356/0001-03.**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL. Contatos: (82)99944-7748 / 99917-6066 / 99613-1110 /
ascomfatimasantiago@hotmail.com / www.fatimasantiago.com

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº /2019

"Declara de Utilidade Pública o Instituto Exemplo de Vida e Amor (Instituto EVA) ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Exemplo de Vida e Amor (Instituto EVA), organização da sociedade civil de direito privado e interesse público sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado com sede na Avenida Vitalino Jerônimo da Rocha, 68, Tabuleiro dos Martins Maceió – AL, Pessoa Jurídica, inscrita sob CNPJ nº 10.985.356/0001-03.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EM BRANCO

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

CÂMARA
Municipal de Maceió

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Maceió - AL - Fls.: 03

O Instituto Exemplo de Vida e Amor (Instituto EVA), organização da sociedade civil de direito privado e interesse público sem fins lucrativos, tem por objetivo e finalidade a promoção gratuita da educação, da assistência social, da saúde, do lazer, da segurança alimentar e nutricional, do esporte e desporto, da cultura, da inclusão social, da defesa do direito a habitação, da formação e capacitação profissional e defesa dos direitos da criança, adolescente e idoso, do desenvolvimento econômico, social e combate da pobreza, da defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

É objetivo do Instituto Eva, contribuir com as demais entidades congêneres para ampliar o quanto possível, no âmbito geográfico de sua atuação, o número de pessoas físicas capazes de se manter dignamente e com hábitos saudáveis, o nível de conhecimento técnico e cientifico de pessoas físicas e jurídicas e as suas inserções na economia formal e legalizada, com respeito aos parâmetros de desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Portanto, pelo ótimo trabalho realizado por esse Instituto, conclamamos apoio diante do exposto e contamos com o apoio dos nobres parlamentares desta Egrégia Casa de Leis para sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2019.

Fátima Santiago
Vereadora

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá, Maceió-AL. Contatos: (82)99944-7748 / 99917-6066 / 99613-1110 /
ascomfatimasantiago@hotmail.com / www.fatimasantiago.com

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

CÂMARA
JUSTIFICATIVA

O Instituto Exemplo de Vida e Amor (Instituto EVA) organização da sociedade civil de direito privado e interesse público sem fins lucrativos, tem por objetivo a finalidade a promoção gratuita da educação da assistência social, da saúde do lazer, da segurança alimentar e nutricional, do esporte e desporto da cultura da inclusão social, da defesa do direito a habitação, da formação e capacitação profissional e defesa dos direitos da criança, adolescente e idoso, do desenvolvimento econômico social e combate da pobreza da defesa preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável

É objetivo do Instituto Eva contribuir com as demais entidades congêneres para ampliar o quanto possível, no âmbito geográfico de sua atuação, o número de pessoas físicas capazes de se manter dignamente e com hábitos saudáveis, o nível de conhecimento técnico e científico de pessoas físicas e jurídicas e as suas inserções na economia formal e legalizada com respeito aos parâmetros de desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Portanto, pelo último trabalho realizado por esse Instituto, conclamamos apoio diante do exposto e contamos com o apoio dos nobres parlamentares desta Egrégia Casa de Leis para sua aprovação.

EM BRANCO

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2017

Fátima Santiago

Vereadora

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraqui, Maceió-AL. Contatos: (82)99944-7743 / 99917-6086 / 98813-1110 /
assessoriafatimasantiago@hotmail.com / www.fatimasantiago.com

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

2º Registro

INSTITUTO EXEMPLO DE VIDA E AMOR
CNPJ 10.885.356/0001
institutoeva@outlook.c

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA 1º Ofício Clerilda Lima Calheiros Oficial Lilian C. Alelunia Substituta Rio Largo - Alagoas

2º REGISTRO TÍTULO E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
03 JUL 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

Câmara Municipal de Maceió - AL - Fls.: 04

ESTATUTO CONSOLIDADO DO INSTITUTO EXEMPLO DE VIDA E AMOR

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINS E SEDE.

Art. 1º - O **INSTITUTO EXEMPLO DE VIDA E AMOR**, também designado como **"INSTITUTO EVA"**, é uma organização da sociedade civil de direito privado e interesse Público sem fins lucrativos com prazo de duração indeterminado com sede na Avenida Walfrido Gerônimo da Rocha, 8 Tabuleiro dos Martins Maceió/AL e Foro em Maceió/AL, e atuação em todo território nacional, podendo abrir e manter escritórios de representação, filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 2º - O **INSTITUTO EVA** tem por objetivo e finalidade a **promoção gratuita** da educação, da assistência social, da saúde, do lazer, da segurança alimentar e nutricional, do esporte e desporto, da cultura, da inclusão social, da defesa do direito a habitação, da formação e capacitação profissional e defesa dos direitos da criança, adolescente e idoso, do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza, da defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável. **Conforme Lei 9.790/99 Art.3º Incisos III e IV**

§ 1º A prestação e promoção dos serviços de saúde e educação serão realizadas pelo INSTITUTO EVA, mediante financiamento com seus próprios recursos. **Decreto 3.100/99 Art. 6º Insiso II**

a. Em hipótese alguma será permitida a cobrança dos serviços de qualquer pessoa física ou jurídica.
b. A prestação dos serviços de saúde e educação não estão condicionados ao recebimento de doações, contrapartidas ou equivalentes.

§ 2º Para atingir seus fins o INSTITUTO EVA, realizará, de forma coordenada, atividades de planejamento, execução e controle.

III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

Art. 3º - É objetivo do INSTITUTO EVA, contribuir com as demais entidades congêneres para ampliar o quanto possível, no âmbito geográfico de sua atuação, o número de pessoas físicas capazes de se manter dignamente e com hábitos saudáveis, o nível de conhecimento técnico e científico de pessoas físicas e jurídicas e as suas inserções na economia formal e legalizada, com respeito aos parâmetros de desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente.

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

2º registro de títulos e documentos
e pessoa jurídica de Maceió

EM BRANCO

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

2º Registro

INSTITUTO EXEMPLO DE VIDA E AMOR
CNPJ 10.885.356/0001-03
institutoeva@outlook.com

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA 1º Ofício Clerilda Lima C. Barros Oficial Eliane Lima C. Aleluia Substituta Maceió - Alagoas

2º REGISTRO TÍTULO E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
03 JUL. 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

Parágrafo Único. Para identificar os campos de atuação específicos de cada projeto desenvolvido, o INSTITUTO EVA valer-se-á das recomendações, estatísticas e pareceres técnicos oficiais, programas, subprogramas e projetos de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, bem como de entidades especializadas privadas e de técnicos reconhecidos pelo notável saber.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO EVA, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, origem, procedência ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º)

Parágrafo Único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º)

Câmara Municipal de Maceió - AL - Fls.: 05

Art. 5º - Para a consecução de suas finalidades, os objetos dos ajustes firmados pelo INSTITUTO EVA poderão se dar em todas as fases constantes dos processos produtivos tais como assessoria, consultoria, planejamento, execução e controle, podendo coordenar, conceber, desenvolver, implementar, acompanhar, supervisionar, avaliar, sugerir, promover e colaborar, entre outros, em ações e projetos de:

a. estudos, discussão e divulgação de assuntos pertinentes aos objetivos do INSTITUTO EVA, por intermédio da realização de conferências, cursos, seminários, congressos, workshop, painéis, estudos e eventos de massa;

b. incentivo pessoal e institucional, mediante concessão de títulos de estímulo, prêmios a notórios, bem como entes culturais, programas e projetos sociais, educacionais, culturais, esportivos e de saúde pública de interesse do INSTITUTO EVA;

c. cooperação educacional, cultural, esportiva, científica e técnica com outras organizações similares, bem como associações, cooperativas, instituições governamentais e privadas nacionais ou internacionais;

d. fomento à pesquisa, à orientação, à divulgação, promoção e execução de políticas públicas dos municípios, estados e União, suas respectivas ações assistenciais, educacionais, culturais, esportivas e de reinserção social;

e. terceirização de mão-de-obra, mediante prévia seleção e capacitação de indivíduos, para a execução das políticas públicas dos municípios, estados e da União

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

2º registro de títulos e documentos
e pessoa jurídica de Maceió

EM BRANCO

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA 1º Ofício Clerilda Lima Calheiros Oficial Eliane Lima C. Aletuia Substituta Rio Largo - Alagoas

INSTITUTO EXEMPLO DE VIDA E AMOR
CNPJ 10.885.356/0001-03
institutoeva@outlook.com

2º REGISTRO TÍTULO E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
03 JUL 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

Câmara Municipal de Maceió - AL - Fls.: 06

f. concessão, intermediação e gerenciamento de bolsas de estudo, estágios e auxílios educacionais, concedidos por iniciativa pública ou por iniciativa de terceiros, sejam eles entes públicos ou privados, nacionais ou estrangeiras, mediante critérios pré-estabelecidos;

g. apoio aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;

h. inclusão social e reinserção dos indivíduos, especialmente recuperação de jovens e adolescentes em situação de risco e dependentes químicos;

i. educação básica e profissional, mediante realização de cursos profissionalizantes voltados à obtenção do primeiro emprego, aos associados e demais pessoas da comunidade;

j. manutenção e administração de centros comunitários públicos ou privados, sociais, educacionais, culturais, desportivos, profissionalizantes, inclusive bibliotecas, escolas e oficinas de artesanato, marcenaria, serralheria, mecânica, elétrica, eletrônica, ou quaisquer outros meios de desenvolvimento pessoal ou comunitário;

k. apoio e proteção às associações e cooperativas culturais, bem como a agentes e gestores culturais, educacionais, esportivos e sociais;

l. estudos e pesquisas de mercado, gestão de processo do agronegócio e marketing rural de serviços e de produtos entre outros mecanismos de marketing, visando a interiorização dos cidadãos;

m. apoio às associações populares e cooperativas, nas atividades de representação, comercialização, importação e exportação de seus produtos elaborados ou artesanais;

n. manutenção de sistemas integrados de informação, de comunicação, de capacitação e de comercialização de produtos próprios ou de instituições congêneres;

o. reprocessamento de objetos usados e adaptação de objetos novos provenientes de entidades nacionais ou estrangeiras;

p. identificação de oportunidades de inserção econômica de comunidades, mediante pesquisas de mercado;

q. planejamento familiar, combate à gravidez precoce bem como prevenção e esclarecimento público sobre doenças sexualmente transmissíveis;

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

2º registro de títulos e documento
e pessoa jurídica de Maceió

EM BRANCO

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

2º Registro

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA 1º Ofício Clerilda Lima Cavalcanto Oficial Eliane Lima C. Alcântara Substituto Rio Largo - Alagoas

INSTITUTO EXEMPLO DE VIDA E AMOR
CNPJ 10.885.356/0001-03
institutoeva@outlook.com

REGISTRO TÍTULO E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA 03 JUL 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

r. integração e intercâmbio social para o desenvolvimento de práticas esportivas amadoras ou profissionais, culturais e recreativas com outras entidades, bem como lazer e recreação de seus associados e de membros da comunidade;

s. preservação do meio ambiente e sua recuperação, com estímulo às atividades de reciclagem, racionalização do uso de matérias-primas e conservação de energia;

t. desenvolvimento de atividades veterinárias e sanitárias de suporte à saúde humana;

u. moradia urbana ou rural, destinadas aos seus associados e a pessoas de baixa renda devidamente cadastradas em programas habitacionais do Poder Público ou de instituições sociais;

v. apoio e assistência as pessoas com deficiência na área da saúde, educação, assistência social, esporte e meio ambiente, respeitando seus valores éticos e culturais de acordo com as leis vigentes e as normas e determinações estabelecidas nos tratados internacionais de direitos humanos;

w. O estímulo e a promoção de ações voltadas para eliminar as desigualdades de gênero, desenvolvendo ações de apoio ao protagonismo das mulheres.

Câmara Municipal de Maceió Fls.: 01 - AL -

Art. 6º - O INSTITUTO EVA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º - O INSTITUTO EVA disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 8º - O INSTITUTO EVA estabelece ainda em seu Estatuto Social:

a. princípios definidores de gestão democrática;
b. instrumentos de controle social;
c. transparência da gestão da movimentação de recursos;
d. fiscalização e auditoria interna;
e. alternância no exercício dos cargos de direção;
f. aprovação das prestações de contas anuais pela Assembleia Ordinária, precedida por parecer do Conselho Fiscal;

Art. 9º - A fim de cumprir suas finalidades, o INSTITUTO EVA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

2º registro de títulos e documentos
e pessoa jurídica de Maceió

EM BRANCO

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

2º Registro

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA 1º Ofício Clerilda Lima Calheiros Oficial Eliane Lima C. Alves Substituta Rio Largo - Alagoas

INSTITUTO EXEMPLO DE VIDA E AMOR
CNPJ 10.885.356/0001-03
institutoeva@outlook.com

2º REGISTRO TÍTULO E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
03 JUL 2019
Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

Câmara Municipal de Maceió - AL - Fls.: 01

CAPITULO II - DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.

Art. 10 - A admissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria Executiva.

Art. 11 - Para ser admitido como associado, o interessado deverá:

a. Declarar sua intenção de comprometer-se com o Estatuto do INSTITUTO EVA;
b. Ser apresentado por um associado da entidade em pleno exercício dos seus direitos associativos;
c. Ter sua proposta de admissão aceita pela Diretoria Executiva.

§1º A Diretoria Executiva não será obrigada a dar as razões da aceitação ou recusa do pedido de admissão.

§2º O interessado proposto somente adquire a condição de Associado Efetivo quando satisfeitas todas as condições do presente artigo.

§3º O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação formal à Diretoria Executiva.

§4º O associado que se desligar da entidade, com base em seu pedido expresso, poderá ser readmitido, mediante proposta aprovada pela Diretoria Executiva.

§5º O associado que descumprir as normas estatutárias ou regimentais será, após apreciação da Diretoria Executiva, excluído da entidade, sendo assegurado recurso a Assembleia Geral.

Art. 12 – O INSTITUTO EVA é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, efetivos, honorários e contribuintes.

a. **ASSOCIADOS FUNDADORES** são aqueles que participaram da reunião e assinaram a ata da assembleia de fundação do Instituto.

b. **ASSOCIADOS EFETIVOS** são todas as pessoas que tenham afinidade com os fins da ASSOCIAÇÃO, tenham indicação proposta por dois associados fundadores ou efetivos e após aprovação por maioria simples dos associados em Assembleia Geral, recebam tal designação da Diretoria.

c. **ASSOCIADOS HONORÁRIOS** são assim considerados aqueles, que por avaliação da Assembleia, contam com relevantes serviços prestados à entidade.

d. **ASSOCIADOS CONTRIBUINTES** são assim considerados os que se dispõem a disponibilizar recursos financeiros ou materiais à entidade, podendo ser pessoas físicas ou representantes de pessoas jurídicas.

Parágrafo Único. A admissão e a exclusão dos associados serão homologadas em Assembleia Geral.

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

2º registro de títulos e documentos
e pessoa jurídica de Maceió.

EM BRANCO

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

INSTITUTO EXEMPLO DE VIDA E AMOR
CNPJ 10.885.356/0001-03
institutoeva@outlook.co

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1º Ofício
Clerilda Lima Calheiros
Oficial
Eliane Lima C. Aleluia
Substituta
Rio Largo - Alagoas
REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
03 JUL 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

Art. 13. São direitos dos associados fundadores e efetivos:

a. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
b. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
c. Retirar-se do INSTITUTO EVA quando lhe convier;
d. Apresentar candidatos aos cargos eletivos, quando das eleições, desde que este candidato faça parte do quadro associativo e esteja adimplente com suas obrigações estatutárias.

Paragrafo Único. Os demais associados têm direito à voz nas reuniões da Assembleia Geral.

Art. 14 - É direito de todos os associados protestarem, por escrito, junto à Assembleia Geral e reunião da Diretoria contra atos e ações praticados por associados, por Diretores, familiares ou empregados, que sejam considerados contrários aos direitos dos demais associados, Diretores, aos princípios de dignidade ou aos fins do Instituto.

Art. 15 - É garantido a todos os associados adimplentes o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade, os quais deverão ser publicados os extratos e pareceres do conselho fiscal na íntegra no sítio eletrônico desta.

Câmara Municipal de Maceió - AL
Fls.: 04

Art. 16 - São deveres dos associados:

a. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
b. Acatar as decisões da Diretoria Executiva;
c. Cumprir com as disposições da Lei em vigor, dos dispositivos do presente Estatuto, bem como respeitar as resoluções do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e as deliberações da Assembleia Geral;
d. Zelar pelo patrimônio material e moral do INSTITUTO EVA, bem como levar ao conhecimento do Conselho ou da Diretoria Executiva a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei e ao presente Estatuto;
e. Indenizar a instituição por qualquer prejuízo material causado por si ou qualquer de seus familiares, convidados ou ainda aqueles que estejam sob sua responsabilidade;
f. Ajudar a promover o INSTITUTO EVA, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito e/ou de seus diretores, associados, empregados e entidades parceiras;
g. Atender em prazo hábil às convocações da instituição;
h. Denunciar ações ilegais, irregulares ou degradantes praticadas por associados, Diretores, que coloquem em risco as atividades do INSTITUTO EVA e que atentem contra a moral social, ética, as leis vigentes no país e o presente Estatuto.

Art. 17 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Parágrafo Único. A qualidade de associado e intransferível.

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

2º registro de títulos e documentos
e pessoa jurídica de Maceió

EM BRANCO

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

2º Registro

INSTITUTO EXEMPLO DE VIDA E AMOR
CNPJ 10.885.356/0001-03
institutoeva@outlook.com

2º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
03 JUL 2019

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA 1º Ofício
Cleólina Lima Calheiros Oficial
Eliane Lima C. Acioli Substituta
Rio Largo - Alagoas

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - O INSTITUTO EVA será administrado por:

a. Assembleia Geral;
b. Diretoria Executiva;
c. Conselho Fiscal **(Lei 9.790/99, Inciso III do art. 4º).**

Art.19 - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. **(Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º.)**

Art. 20 - Após a devida comunicação por escrito, todo membro da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá licenciar-se do exercício do cargo, por prazo não excedente a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. Compete a Assembleia Geral decidir o pedido, bem como prorrogar, adiar ou interromper o gozo de qualquer licença concedida.

Câmara Municipal de Maceió - AL - Fls.: 10

Art. 21 - A Assembleia Geral, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é órgão soberano da Instituição, sendo constituída de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e convocada para um fim determinado.

Art. 22 - Nas Assembleias Gerais não se poderá tratar de assuntos que não estejam previstos no Edital/Aviso de Convocação, sob pena de nulidade absoluta das deliberações que a respeito forem tomadas.

Art. 23 - Como exceção, na abertura da Assembleia, o associado ou diretor poderá solicitar à Mesa a inclusão de tema específico, devendo a Mesa propor a Assembleia a inclusão ou não do tema, cuja decisão poderá ser via aclamação ou por deliberação com voto de concorde da maioria absoluta dos presentes.

Art. 24 - Compete à Assembleia Geral:

a. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
b. Destituir o Diretor Presidente, Diretor Executivo e os membros da Diretoria, bem como os membros do Conselho Fiscal, em quórum não inferior a 2/3 (dois terço) da totalidade dos associados adimplentes, respeitando em qualquer caso o devido processo legal com fundamentada denúncia e assegurando a ampla defesa e o contraditório;
c. Decidir sobre reformas no presente Estatuto;
d. Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do presente Estatuto;
e. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

2º registro de títulos e documento
e pessoa jurídica de Maceió

EM BRANCO

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

INSTITUTO EXEMPLO DE VIDA E AMOR
CNPJ 10.885.356/0001-03
institutoeva@outlook.com

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA 1º Ofício Christiane Calheiros Oficial Eliane Lima C. Aleluia Substituta Rio Largo - Alagoas

REGISTRO TÍTULO E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
03 JUL. 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

f. Aprovar o Regimento Interno;
g. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da instituição;
h. Deliberar sobre a prestação de contas;
i. Apreciar proposta oriunda da diretoria;
j. Apreciar recursos contra decisões da diretoria.

Art. 25 - Para alterar o Estatuto Social do INSTITUTO EVA é necessário quórum não inferior a 2/3 (dois terço) da totalidade dos associados adimplentes e em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 26 - A extinção do INSTITUTO EVA só poderá ser decidida em Assembleia Geral convocada para esta finalidade com quórum não inferior a 2/3 (dois terço) da totalidade dos associados adimplentes.

Art. 27 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:
a. Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria Executiva;
b. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
c. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Câmara Municipal de Maceió - AL - Fls.: 11

Art. 28 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:
a. Pela Diretoria Executiva, ou apenas por seu Presidente;
b. Pelo Conselho Fiscal;
c. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 29 - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e extraordinária de um (01) dia corrido(s) por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na impressa local e/ou redes sociais das instituições, por circulares, por ofícios publicados no sitio eletrônico do INSTITUTO EVA ou ainda de forma alternativa enviada por e-mail ou endereçada por AR aos associados ou ainda por outros meios convenientes.

Art. 30 - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, salvo nas hipóteses em que é exigido quórum qualificado, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes adimplentes.

Art. 31 - A direção dos trabalhos das Assembleias Gerais caberá ao Presidente do Instituto auxiliado pelos demais Diretores e na ausência de qualquer deles ao indicado pela Presidência.

Art. 32 - Nenhum associado, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito particular e diretamente.

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

2º registro de títulos e documentos
e pessoa jurídica de Maceió

EM BRANCO

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
1º Ofício
Clerilda Lima Cavalcanti
Oficial
Eliane Lima C. Aleluia
Substituta
Arapiraca - Alagoas

INSTITUTO EXEMPLO DE VIDA E AMOR
CNPJ 10.885.356/0001-03
institutoeva@outlook.com

2º REGISTRO TÍTULO E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
03 JUL. 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

Art. 33 - As reuniões da Assembleia Geral serão comumente convocadas, instaladas e presididas pelo Presidente do INSTITUTO EVA, no caso das Assembleias Eletivas e de prestação de contas será presidida pelo membro eleito entre seus componentes.

Parágrafo Único. Caso o presidente do INSTITUTO EVA não seja candidato à reeleição, a Mesa da Assembleia Geral será Presidida naturalmente por este.

Art. 34 - Todas as eleições serão realizadas por escrutínio ou por aclamação, em caso de empate, caberá ao Presidente da Mesa decidir com voto de minerva.

Art. 35 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º)

Art. 36 - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente, Diretor Adjunto e um Diretor Financeiro.

a. A Diretoria Executiva poderá criar quantas gerências forem necessárias para a condução dos projetos de interesse do INSTITUTO EVA;
b. O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal é de 05 (cinco) anos; podendo ser reeleitos por igual período a critério da Assembleia Geral.

Câmara Municipal de Maceió - AL
Fls.: 12

Art. 37 - Compete à Diretoria Executiva:

a. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
b. Executar a programação anual de atividades do INSTITUTO EVA;
c. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
d. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
e. Contratar e demitir funcionários;
f. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
g. Aprovar os calendários de atividades;
h. Nomear e dissolver as comissões que julgar necessário; criar coordenações e departamentos cujas atribuições constarão no regimento interno e seus integrantes serão designados e/ou dispensados por ato discricionário do presidente.
i. Propor à Assembleia Geral as medidas que julgarem convenientes;
j. Dentro de suas atribuições, tomar conhecimento de todos os assuntos de interesse do INSTITUTO EVA procurando resolve-los ainda que constituam casos omissos no Estatuto;

k. À diretoria compete, essencialmente, assistir ao Presidente do INSTITUTO EVA no desempenho da administração e fazer cumprir este Estatuto.

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

2º registro de títulos e documentos
e pessoa jurídica de Maceió

EM BRANCO

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA 1º Ofício Clerilda Lima de Oliveiros Oficial Eliane Lima e Melo Substituta Rio Largo - Alagoas

INSTITUTO EXEMPLO DE VIDA E AMOR
CNPJ 10.885.356/0001-03
institutoeva@outlook.com

2º REGISTRO TÍTULO E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
03 JUL. 2019
Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

Art.38 - A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art.39 - A Diretoria só poderá decidir com a presença de no mínimo a metade e mais um de seus membros, em primeira chamada e em 2º convocação com pelo menos 1/3(um terço) dos Diretores.

Art. 40 - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, em caso de empate, o Presidente do INSTITUTO EVA poderá usar o voto de qualidade.

Parágrafo Único. Das decisões e dos atos da Diretoria, caberá recursos por parte dos associados para a Assembleia Geral.

Art. 41 - Os diretores eleitos poderão ser destituídos somente por deliberação da Assembleia Geral, devidamente convocada para este fim, observando o quórum estabelecido neste Estatuto, quando provado a infringência das normas legais e dos dispositivos do presente Estatuto.

Art. 42 - Não poderão ser diretores os condenados a pena que os vede, ainda que temporariamente, previstas no **Art. 1.011, Parágrafo 1º do Código Civil.**

Parágrafo Único: Não poderão compor a Diretoria Executiva:

a. os membros do Conselho Fiscal;
b. os cônjuges e os parentes dos membros da Diretoria em até segundo grau e por adoção.

Câmara Municipal de Maceió - AL - Fls.: 13

Art. 43 - Compete ao Diretor Presidente:

a. Representar o INSTITUTO EVA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante a administração pública, e onde se faça necessário a sua presença podendo delegar poderes;
b. Assinar cheques e movimentação bancária respectiva, sozinho ou em conjunto com o Diretor Financeiro;
c. Ordenar despesas e outras operações financeiras;
d. Presidir a Assembleia Geral;
e. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
f. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
g. Autorizar a admissão ou demissão dos empregados da entidade;
h. Realizar todos os atos de administração que a outrem não forem atribuídos, sempre em harmonia com os demais Diretores da entidade;

i. Avocar e delegar competência específica dos cargos da entidade a qualquer dos seus membros, nas hipóteses de ausência ou impedimento destes, para o normal andamento dos trabalhos;

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

2º registro de títulos e documentos
e pessoa jurídica de Maceió

EM BRANCO

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA 1º Ofício Clerilda Lima Cavalcanti Oficial Eliane Lima C. Aleluia Substituta Rua Sergipe 198 - Alagoas

INSTITUTO EXEMPLO DE VIDA E AMOR
CNPJ 10.885.356/0001-0
institutoeva@outlook.co

REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
03 JUL. 2019
Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

j. Rubricar os livros da entidade, assinar diplomas, certificados, carteiras, convites, ingressos, e quaisquer outros papéis da Instituição, além dos balancetes e ordens de pagamento;
k. Delegar, expressamente, poderes à Diretoria e assessores para a prática de atos administrativos, que não envolvam a responsabilidade pecuniária da Instituição, ressalvada qualquer disposição da Lei Pública;
l. Ordenar a publicidade das decisões dos poderes da instituição no prazo legal, a partir da respectiva comunicação e transmití-la aos filiados, para o conhecimento e as devidas providências;
m. Resolver os casos que sejam de reconhecida urgência, "ad-referendum" da Diretoria;
n. Zelar pela harmonia entre os associados;
o. Orientar e supervisionar o movimento dos diversos setores dando-lhes assistência constante.

Art. 44 - Compete ao Diretor Executivo:

a. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
b. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
c. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
d. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral e redigir as atas;
e. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
f. Ter sob seu controle e guarda os bens móveis, imóveis e fazer os registros necessários no livro de inventário, que será mantido sempre atualizado;
g. Planejar e propor estratégias de marketing;
h. Aplicar as tecnologias e soluções especifica para projetos de intranet e internet;
i. Implantação e manutenção de sistemas e web sites, portais e provedores de internet e demais sistemas de informação;
j. Demais atribuições que venham a ser estabelecidas.

Câmara Municipal de Maceió - AL - Fls.: 14

Art. 45 - Compete ao Diretor Financeiro:

a. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos da Diretoria de Finanças sempre comunicando ao Presidente o ato;
b. Efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados pelo Presidente;
c. Arrecadar e contabilizar os valores recebidos pela entidade, mantendo a sua escrituração;
d. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; organizar as finanças da entidade, procurando ampliar os recursos e controlar o recebimento de faturas referentes aos serviços prestados, bem como as rendas provenientes de doações;
e. Apresentar à Diretoria e ao Conselho Fiscal, os balancetes anuais, previsão orçamentária e a retificação ou suplementação da previsão orçamentária;
f. Demais atribuições que venham a ser estabelecidas pela Diretoria.

Art. 46 - O Conselho Fiscal será constituído por Presidente e dois membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, com ampla autonomia para exercício de suas atribuições.

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

2º registro de títulos e documentos
e pessoa jurídica de Maceió

EM BRANCO

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

2º Registro

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA 1º Ofício Clerilda Lima Cavalcanti Oficial Eliane Lima Cavalcanti Substituta Rio Largo - Alagoas

INSTITUTO EXEMPLO DE VIDA E AMOR
CNPJ 10.885.356/0001-03
institutoeva@outlook.com

2º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
03 JUL 2019
Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido por um novo membro eleito, que assumirá até o seu término.

Art. 47 - Compete ao Conselho Fiscal:

a. Examinar mensalmente os livros de escrituração contábeis da Instituição e examinar, pelo menos anualmente, as atas do INSTITUTO EVA e velar pelo cumprimento do seu orçamento;
b. Apresentar, no fim de cada exercício financeiro, seu parecer sobre a respectiva gestão financeira, sendo que o parecer sobre o balanço será encaminhado à Diretoria que terá um prazo de 05 (cinco) dias para submetê-lo à Assembleia Geral;
c. Sempre que solicitado emitir parecer sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
d. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
e. Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
f. Comparecer às sessões da Assembleia Geral, quando por ela for convocado;
g. Julgar todos os processos relativos a contas irregulares das finanças da Instituição;
h. Emitir pareceres sobre os projetos de novos Regulamentos ou propostas de alterações aos existentes, na parte referente à atividade financeira da Instituição;
i. Auxiliar na instalação dos Processos Disciplinares específicos de acordo com este Estatuto;

Câmara Municipal de Maceió - AL Fls.: 15

Art. 48 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 04 (quatro) meses por iniciativa de um de seus membros ou por solicitação do Presidente, da Diretoria ou da Assembleia Geral e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 49 - Logo após a posse do Conselho Fiscal escolherá o seu Presidente e o seu Relator e funcionará com a maioria de seus membros.

Art. 50 - É vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de 07 (sete) dias os documentos, livros e balancetes do INSTITUTO EVA.

Art. 51 - Serão portadores de conhecimentos contábeis e de pelo menos de diploma de conclusão do ensino médio, todos os seus componentes.

Art. 52 - O Conselho Fiscal delibera com a presença de pelo menos 02 (dois) dos seus membros.

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

2º registro de títulos e documentos
e pessoa jurídica de Maceió

EM BRANCO

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA 1º Ofício Clerilda Lima Cavalcante Oficial Eliane Lima Cavalcante Substituta Rio Largo - Alagoas

INSTITUTO EXEMPLO DE VIDA E AMOR
CNPJ 10.885.356/0001-03
institutoeva@outlook.com

2º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
03 JUL. 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

CAPITULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 53 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

a. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação. Não havendo nenhuma restrição ao INSTITUTO EVA para recebimento de recursos públicos;
b. Realização de trabalhos de assessoria e consultoria técnica nas áreas jurídica, educação, saúde, meio ambiente e esporte, entre outras, podendo para tanto contratar profissionais capacitados e ainda elaborar e emitir de pareceres técnicos;
c. Contratos, Termos de Parcerias e Acordos firmados com instituições congêneres e empresas e agências nacionais e internacionais;
d. Doações, legados e heranças;
e. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
f. Contribuição dos associados;
g. Recebimento de direitos autorais e outros similares.

Câmara Municipal de Maceió - AL
Fls.: 16

CAPITULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 54 - O patrimônio do INSTITUTO EVA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 55 - No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica que seja qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º) e ou que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 56 - Na hipótese do INSTITUTO EVA obter e posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

Parágrafo único: O INSTITUTO EVA não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º)

Rua Cel. Vieira Peixoto, Nº 17, CEP 57020-370 - Maceió/AL,
Fone/Fax: 82 3326.3377 - www.2rtd-al.com.br

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

2º registro de títulos e documentos
e pessoa jurídica de Maceió

EM BRANCO

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA 1º Ofício Clerilda Lima Calheiros Oficial Eliane Lima C. Alcântara Substituta Rio Largo - Alagoas

INSTITUTO EXEMPLO DE VIDA E AMOR
CNPJ 10.885.356/0001-03
institutoeva@outlook.com

REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
03 JUL. 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

CAPITULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 57 - A prestação de contas da Instituição será em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 - Lei da Transparência e observará os princípios fundamentais de contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4):

a. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
b. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
c. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Câmara Municipal de Maceió - AL - Fls.: 14

Art. 58 - Os elementos constitutivos da ordem econômica, contábil, financeira e orçamentária, serão escriturados e quando julgados inadequado pelo Conselho Fiscal deverão ser auditados, observados as disposições legais e estatutárias.

Art. 59 - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

Art. 60 - Na prestação de contas o INSTITUTO EVA zelará pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 61 - É dever de o INSTITUTO EVA manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

> **§ 1º** A escrituração será feita diante dos documentos de arrecadação firmada pelo presidente, os quais indicarão a natureza e a origem da receita;
> **§ 2º** A escrituração das despesas, somente poderá ser feita à vista dos comprovantes devidamente processadas e visadas pelo Presidente, sendo necessária em todos os documentos, a indicação da importância, sua natureza, autorização legal e o nome do credor;

Art. 62 - É ainda dever do INSTITUTO EVA:

a. Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

2º registro de títulos e documentos
e pessoa jurídica de Maceió

EM BRANCO

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

2º Registro

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA 1º Ofício Cleridu Lima Calheiros Oficial Eliane Lima C. Substituta Maceió - Alagoas

2º REGISTRO TÍTULO E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
03 JUL 2019

INSTITUTO EXEMPLO DE VIDA E AMOR
CNPJ 10.885.356/0001-03
institutoeva@outlook.com
Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

b. Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em atos da Secretaria da Receita Federal;

Art. 63 - O Conselho Fiscal é dotado de competência para opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais, emitindo pareceres a Diretoria e a Assembleia Geral.

Art. 64 - A Diretoria deverá dar publicidade, em sitio eletrônico próprio da entidade, para cada exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos com o INSS e com o FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 65 - As demonstrações financeiras da entidade serão levadas à Assembleia Geral para aprovação, pela Diretoria Executiva com precedida de parecer do Conselho Fiscal ao término do ano letivo e no final da gestão.

Câmara Municipal de Maceió - AL - Fls.: 18

Art. 66 - As eleições para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas em Assembleia Geral.

§ Único: Será instituída a Comissão Eleitoral, composta de dois membros do Conselho Fiscal, indicados pela própria Diretoria, com o objetivo de verificar se estão sendo cumpridas as disposições deste Estatuto.

Art. 67 - O Edital de convocação e as circulares aos associados, para a Assembleia Geral em que realizará a eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal, serão publicados e expedidos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da Assembleia.

Art. 68 - A votação será direta e o voto secreto.

Art. 69 - Os associados eleitos tomarão posse imediatamente após a realização das eleições.

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70 - O INSTITUTO EVA será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, observando o quórum estabelecido neste Estatuto.

Art. 71 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terço dos associados adimplentes, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório).

Art. 72 - Os membros dos poderes administrativos não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome do INSTITUTO EVA.

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

2º registro de títulos e documentos
e pessoa jurídica de Maceió

EM BRANCO

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

2º Registro

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA 1º Ofício
Clerilda Lima Calheiros Oficial
Eliane Lima C. Alenin Substituta

REGISTRO TÍTULO E DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA
03 JUL 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

INSTITUTO EXEMPLO DE VIDA E AMOR
CNPJ 10.885.356/0001-03
institutoeva@outlook.com

Parágrafo Único. No caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, podem os administradores responder pelos efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidas aos bens particulares dos diretores da Instituição.

Art. 73 - Toda pessoa natural ou jurídica associada ou vinculada diretamente ao INSTITUTO EVA que em virtude de decisão da Diretoria, do Conselho Fiscal ou do Presidente julgar-se prejudicada em seus interesses diretos ou indiretos, poderá apresentar protesto e pleitear reconsideração em grau de recurso, revogação ou modificação de atos, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Tanto o pedido de reconsideração quanto recurso deve ser apresentado dentro de 15(quinze) dias contados da publicação ou comunicação do ato.

Art. 74 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Câmara Municipal de Maceió - AL - Fls.: 19

Maceió, 01 de Novembro de 2018.

1º OFÍCIO

Rodrigo Manuci do Carmo

Rodrigo Manuci do Carmo
RG 349821471 SSP/SP
CPF/MF 377.477.288-67

5º Serviço

Thayane de Souza Guedes

Thayane de Souza Guedes
RG 31.262.171 SSP/AL
CPF/MF 073.671.934-22

CARTÓRIO DE NOTAS - MACEIÓ - ALAGOAS
Diana Karla Bandeira Lins
Escrevente
Bacharel em Direito
Selo de autenticidade
Bacharel Maria Cristina Carneiro
Oficial Maior
BMI318777

11.OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec p/ Semelhanca 1 firma(s):
RODRIGO MANUEI DO CARMO
MACEIO. 06 de novembro de 2018.
Em Testemunho ____da verdade
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabeliao Vitalicio -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO
- Escrevente Autorizada -

Vanessa Marianny da Silva Batista

Dra. Vanessa Marianny da silva Batista
Advogada
OAB/AL 13.270

BMI318389

5. SERVICO NOTARIAL DE MACEIO-AL
Rua Joao Pessoa, 113-Centro
Fone:3223-3031
RECONHECO A firma por semelhanba de :
THAYANE DE SOUZA GUEDES
Sem Fé, Maceio, 06 de nov de 2018
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
RAFAEL DE O.CERQUEIRA-Tab.Interino
GRETONNE PONTES DE M.CERQUEIRA-Sub
MARIA JOSE JUVENCIO DA SILVA-Escrev.
ADIONE KARLA B.T.LINS-Escrev.
FEITO POR:MARIA JOSE JUVENCIO DA SILVA

Página 16

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

2º registro de títulos e documentos
e pessoa jurídica de Maceió

EM BRANCO

EM BRANCO

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

2º Registro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
Rainey Barbosa Alves Marinho - Oficial de Registro

2º REGISTRO
TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA
03 JUL 2019
Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Rio Largo - Alagoas
Protocolo A 105, fls 92, sob nº 7070
Inscrita livro A10, fls 193 nº AV-3-419
Rio Largo - AL, 08 de 11 de 2018
Clerilda Lima Calheiros - Oficial
Eliane Lima C. Aleluia - Substituta

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE VERIDACIDADE
AD674622
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Câmara Municipal de Maceió - AL -
Fls.: 20

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Maceió

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia, composta de (seis) páginas, devidamente autenticadas e rubricadas, é reprodução fiel do original, protocolado sob o número 4020 e averbadoo sob o número 002/1778 no dia 03/07/2019.Conforme preceitua a Lei 6.015/73.

Maceió-AL, 03 de julho de 2019

Rainey Barbosa Alves Marinho

Oficial

Maria de Lourdes R. Barbosa

Escrevente Substituta

Selo de autenticidade com selo de ação fiscalizadora
2º RTD
SELO DE AUTENTICIDADE
AD940660

Gleidilma Oliveira da Silva
Escrevente Substituta 2ª
Registro de Títulos e Documentos
e Pessoa Jurídica de Maceió - AL

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.885.356/0001-03 MATRIZ		18/05/2009

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO EXEMPLO DE AMOR A VIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO THAISE GUEDES	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ESTUDANTE JOSE DINIZ BINA	125	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.060-070	TABULEIRO DO MARTINS	MACEIO	AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLEIDEEPIFANIO@HOTMAIL.COM	(82) 9689-1160 / (82) 9905-6700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/05/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Câmara Municipal de Maceió - AL
Fls.: 21

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/12/2019** às **14:53:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

EM BRANCO

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

INSTITUTO EXEMPLO DE VIDA E AMOR - EVA

TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto exemplo de Vida e Amor, com sede e foro nesta capital, inscrito no CNPJ: 10.885.356/0001-03, por seu presidente abaixo firmado COMPROMETE-SE, para os fins do inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento de Utilidade Pública, em publicar semestralmente demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Câmara Municipal de Maceió - AL - Fls.: 21

Maceió – AL, 10 de dezembro de 2019.

Rodrigo Manuci do Carmo

Rodrigo Manuci do Carmo
PRESIDENTE
CPF: 377.477.288-67
(82) 9 8131-1551

Baixado Em: 09/05/2025

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: https://www.maceio.al.leg.br/

EM BRANCO